



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

O Município de Mato Castelhano/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.412.808.0001-02, com sede na Rua Silvio Manfroi, nº 01, centro deste município, CEP 99180-000, telefone (54) 3313 3822, e-mail gabinete@matocastelhano.rs.gov.br, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal Eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito das 08h do dia 13/02/2026 até às 08h do dia 02/03/2026, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.

**Início da sessão de disputa de preços será às 9h00min do dia 02/03/2026 HORÁRIOS DE
BRASÍLIA - DF.**

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo de **Registro de Preço** para seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, para **eventual e parcelada** a aquisição de material escolar destinado às escolas da rede municipal de ensino e de material de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Mato Castelhano/RS, conforme especificações técnicas detalhadas e quantidades constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. a serem eventualmente fornecidos no prazo fixado e em quantidades que o Município vier a solicitar quando surgir necessidade, para fins de atender as demandas Municipais.

1.1. Recomenda-se especial atenção das empresas interessadas, especialmente aquelas sediadas fora do Município, quanto à inexistência de valor mínimo por pedido, visto que a Administração poderá demandar itens em quantidades reduzidas. Tal condição deve ser



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

considerada previamente pelas licitantes, a fim de evitar inviabilidade logística ou financeira na execução contratual.

1.2. Vale ressaltar que a existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, podendo não ser realizado qualquer pedido durante sua vigência, conforme a conveniência e necessidade administrativa, sem que disso decorra direito à indenização ao fornecedor registrado.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Fazem parte deste edital:

Anexo 01	Termo de Referência.
Anexo 02	Minuta de Ata de Registro de Preço
Anexo 03	Minuta de Contrato.
Anexo 04	Modelo de Proposta de Preço.
Anexo 05	Modelos de Declaração.
Anexo 06	Modelo de Declaração de ME e EPP

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no site www.bllcompras.org.br;

2.2 Ficam habilitadas a participar exclusivamente empresas sediadas no Município de Mato Castelhano/RS e nos municípios limítrofes. Tal delimitação se justifica em razão da inviabilidade logística e financeira de atendimento por empresas sediadas em localidades distantes, considerando que não há valor mínimo para pedidos e que a Administração poderá solicitar a entrega de itens em pequenas quantidades, inclusive unitárias. Essa condição poderia acarretar prejuízos ao fornecedor e comprometer a continuidade do fornecimento. Dessa forma, busca-se resguardar a economicidade, a eficiência e o interesse público.

2.3 Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o SETOR DE LICITAÇÕES, com o servidor Marcos Antônio da Rosa, designado Agente de Contratação/Pregoeiro pela portaria 457/2025. E-mails: agcontratacao@matocastelhano.rs.gov.br, licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

licitacoesapoio@matocastelhano.rs.gov.br telefone: (54) 3313-3822, ramal 35, 48. O **Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio** não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano quanto do emissor.

2.4 INFORMAÇÕES: no horário das 08h às 11h e 30 min e das 13h às 16 h, de segunda a sexta-feira através do endereço eletrônico agcontratacao@matocastelhano.rs.gov.br;

2.5 Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.matocastelhano.rs.gov.br e ainda poderá ser solicitado pelos e-mails: agcontratacao@matocastelhano.rs.gov.br, licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br ou licitacoesapoio@matocastelhano.rs.gov.br

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;
- d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do registro de preço/execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

3.1 Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Agente de Contratação/Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, ou ainda por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

3.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

3.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado;

3.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

3.5 Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

3.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital;

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, no endereço eletrônico www.matocastelhano.rs.gov.br:

4. DO CREDENCIAMENTO NA BLL COMPRAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br;

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Mato Castelhano - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de MATO CASTELHANO e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios**;

5.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital e para a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances). Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital;

5.1.3. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.4. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.1.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) Valor unitário e total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, considerando as condições deste edital;
- b) Marca de cada item ofertado;
- c) Fabricante de cada item ofertado;
- d) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

5.1.6. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita entrega do bem, objeto do edital.

5.1.7. **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta** e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS;

5.1.8. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.1.9. **Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.**

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços;

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

5.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;



5.3. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data de apresentação da proposta financeira do contratado.

5.3.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.3.3. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 5.751/2021.

5.3.4. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando-o no setor de licitações, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, **a execução do objeto deverá ser mantida**, sem prejuízo à esta Municipalidade.

5.3.5. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os Empenhos/Ordem de Compra gerados a partir da data do protocolo.

5.3.2. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

5.3.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta**. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

(HABILITAÇÃO) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO.

5.4. Da sessão de disputa e da fase competitiva;

5.4.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital;

5.4.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

5.4.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

5.5. DO MODO DE DISPUTA;

5.5.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5.5.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis;

5.5.3. Encerrado o prazo do item 5.5.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

5.5.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 5.5.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.5.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.5.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

5.5.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5.4 e 5.5.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

5.5.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **5.5.4 e 5.5.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **5.5.6**;

5.5.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **5.5.7**;

5.5.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6. Dos recursos;

6.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021, para apresentação das razões recursais. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado a partir da data em que tiverem ciência das razões do recurso por meio do sistema eletrônico, considerando-se que tais documentos possuem caráter público e estarão disponíveis para consulta imediata.

6.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021).

6.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. A falta de manifestação, **imediata e motivada**, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

6.7. **A manifestação prévia do licitante** para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente e obrigatoriamente**, por meio do sistema eletrônico.

6.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio para tanto**, ou ainda por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão;

OBS. 1: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.mato castelhano.rs.gov.br ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e ainda,

OBS. 2: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Mato Castelhano, no endereço eletrônico www.mato castelhano.rs.gov.br.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos aqui previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5.1.2 deste Edital:



7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I a.

7.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

7.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.3. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;
- b) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está inciso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), de acordo com o Art. 68, inciso I;

7.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Art. 68, inciso IV;

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com o Art. 68, inciso V;

7.4. Documentos relativos à habilitação econômico-financeira – conforme artigo 62 inciso IV e incisos I e II do artigo 69:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

7.4.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade.

7.4.1.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.4.2. Balanço patrimonial, de acordo com o Art. 69, inciso I, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo comprovar os seguintes índices:

1- Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2- Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

3- Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Obs.: O licitante que apresentar índices econômicos menores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento), mediante apresentação do Balanço Patrimonial, exigível e apresentável na forma da Lei, do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

3.1.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

3.1.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial, exigível e apresentável na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial, referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

constando nome completo e registro profissional.

3.1.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

3.1.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

7.5. Outros documentos de habilitação (declarações):

7.5.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

7.5.2. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021,

bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

7.5.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.5.4. Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.5. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7.5.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Obs. 1: Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem link ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

Obs.3: O envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, exceto os documentos de habilitação, exclusivamente via sistema, adequada ao último lance ofertado **DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA**, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de inabilitação.

Obs. 4: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

7.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

7.6.1. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

7.6.2. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

7.6.3. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

7.6.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

7.6.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento;

7.6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;

7.6.8. Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1 A entrega dos produtos deverá ser feita a partir da demanda em até 02 (dois) dias útil a partir da solicitação de ordem de compra emitida pelo setor responsável.

9.2 O material deverá ser entregue sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, sendo que, deverá ser entregue em qualquer quantidade em que for demandado, não havendo quantidade nem valor mínimo a ser exigido.

9.3 Não será aceito, no momento do recebimento e/ou da entrega, produtos que não atendam as especificações e/ou diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. Os mesmos serão devidamente conferidos, não estando de acordo com o pedido (nota fiscal) ou em perfeitas condições, será solicitado a devolução e troca dos mesmos em um prazo máximo de (30 dias)

9.4. Juntamente com o produto deverá ser fornecida/entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação do item fornecido.

9.5 O fornecimento/entrega será conforme necessidade do Município.

9.6 . No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

9.7. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS na Secretaria Municipal da Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

10.1. O objeto da presente contratação deverá ser transportado pelo licitante, livres de frete e descarga ao Município, devendo ser distribuídos em local indicado por servidor designado para tal, seguindo os requisitos do Edital e Termo de Referência.

10.2. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, correrão por conta do licitante.

10.4. O licitante compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, o objeto ora contratado, caso não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após receber a comunicação do Fiscal do Contrato.

10.5. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade do licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

10.6. O licitante deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela solicitante.

ÓRGÃO: 02- Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 02.01 Gabinete do Prefeito

FUNÇÃO:04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122- Administração Geral

PROGRAMA: 0004- Supervisão Coordenação Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2004 Manutenção das Atividades do Gabinete

97/3 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 03- Secretaria Mun de Administração

UNIDADE: 03.01 Secretaria de Administração

FUNÇÃO:04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122- Administração Geral

PROGRAMA: 0004- Supervisão Coordenação Administrativa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 Manutenção Serviços Secretaria de Administração
157/0 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 04- Secretaria Mun da Fazenda

UNIDADE: 04.01 Secretaria da Fazenda

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 123- Administração Financeira

PROGRAMA: 0012- Administração dos Recursos Financeiros

PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das atividades Fazendárias

333/6 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 05- Secretaria Mun de Obras, Transito e Serviços Urbanos

UNIDADE: 05.01 Secretaria Mun de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 26 Transporte

SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário

PROGRAMAS: 0101- Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

PROJETO/ATIVIDADE: 2017 Manutenção Sec de Obras e Serviços Urbanos

537/1 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude

UNIDADE : 06.02 – Ensino Infantil e Fundamental (EMEI Rosalina Manfroi)

PROGRAMA: 0051 – Assistência Maternal

PROJETO ATIVIDADE 2024 – Manutenção da Educação Infantil

2311/6 3.3.90.30.16.00.00 Material de Expediente

UNIDADE : 06.02 – Ensino Infantil e Fundamental (Escola Maria Antônia e Padre Leonel Franca)

744/7 3.3.90.30.16.00.00 Material de Expediente

UNIDADE: 06.01 – Secretaria de Educação

631/9 3.3.90.30.16.00.00 Material de Expediente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ÓRGÃO: 07- Secretaria Mun da Saúde

UNIDADE: 07.01 Secretaria Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 0113- Serviços de Saúde Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 2032 Manutenção dos Serviços de Saúde

1030/8 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

PIM

1035/9 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ÓRGÃO: 08- Secretaria Mun Agricultura, Ind, Com, Tur

UNIDADE: 08.01 Secretaria Mun de Agricultura, Ind e Comércio

FUNÇÃO: 20 Agricultura

SUBFUNÇÃO: 122- Administração Geral

PROGRAMA: 0004- Supervisão Coordenação Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 Manutenção Serviços Secretaria de Agricultura, Ind, Comercio e Turismo

1131/2 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 09.01 – Assistência Social

PROGRAMA : 0029 – Assistência Social Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – Manutenção da Assistência Social

1276/9 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 10- Secretaria Mun de Coordenação e Planejamento

UNIDADE: 10.01 Secretaria de Coordenação e Planejamento

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122- Administração Geral

PROGRAMA: 0004- Supervisão Coordenação Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2045 Manutenção Secretaria Mun Coord e Planejamento

1477/0 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo



ÓRGÃO: 11- Secretaria Mun do Meio Ambiente

UNIDADE: 11.01 Secretaria do Meio Ambiente

FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental

SUBFUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA: 0004- Supervisão Coordenação Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2046 Manutenção Secretaria Meio Ambiente

1531/8 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. O pagamento poderá ocorrer em até **três parcelas**, nos prazos de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias contados da data do faturamento.

12.4. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.5. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.6. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.8. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.9. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.



13. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seu(s) anexo(s).

13.4. O licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação dependerá do tipo do objeto e poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

13.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.5.2. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

13.5.2.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

13.5.2.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DO MUNICÍPIO:

14.1. Exigir o exato cumprimento do objeto;

14.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;

14.1.3. Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;

14.1.4. Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

14.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

14.1.6. Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;

14.1.7. Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

14.2. DO LICITANTE VENCEDOR

14.2.1. Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

14.2.3. Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

14.2.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;

14.2.5. Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

14.2.6. Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;

14.2.7. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14.2.8. Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

14.2.9. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

14.2.10. Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

- 14.2.11. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 14.2.12. Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;
- 14.2.13. Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

15. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

15.1. O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mato Castelhano pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mato Castelhano pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.2. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mato Castelhano pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

15.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

17.3. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

17.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

17.5. No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

17.6. A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

17.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

17.10. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no LicitaCon.

17.11. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria-Geral do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

17.12. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Mato Castelhano, 10 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente processo de Registro de Preço para seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, para eventual e parcelada a aquisição de material escolar destinado às escolas da rede municipal de ensino e de material de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Mato Castelhano/RS, conforme especificações técnicas detalhadas e quantidades constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, a serem eventualmente fornecidos no prazo fixado e em quantidades que o Município vier a solicitar quando surgir necessidade, para fins de atender as demandas, em condições, especificações e quantidades conforme abaixo:

Item	UNID.	Descrição do Produto	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA	Alfinete nº 24, niquelado caixa com 50g.	44	R\$12,30	R\$ 541,20
02	CAIXA	Alfinete nº 29, caixa com 680 unidades	54	R\$ 12,30	R\$ 664,20
03	UNID	Apagador para quadro branco, produto nacional	62	R\$ 5,38	R\$ 333,56
04	CAIXA	Apontador com resina termoplástica e lâminas de aço carbono. Caixas com 50(cinquenta) unidades cada. Produto nacional	52	R\$ 58,00	R\$ 3016,00
05	UNID	Argila vermelha de uso escolar 1Kg	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00
06	PACOTE	Balão Amarelo Tamanho 9 Pacote c/50 unidades	65	R\$ 19,60	R\$ 1274,00
07	PACOTE	Balão Azul Tamanho 9 Pacote c/50 unidades	65	R\$ 19,60	R\$ 1274,00
08	PACOTE	Balão Rosa Tamanho 9 Pacote c/50 unidades	65	R\$ 19,60	R\$ 1274,00
09	PACOTE	Balão Verde Tamanho 9 Pacote c/50 unidades	65	R\$ 19,60	R\$ 1274,00
10	PACOTE	Balão Vermelho Tamanho 9 Pacote c/50 unidades	65	R\$ 19,60	R\$ 1274,00
11	PACOTE	Balão Branco Tamanho 9 Pacote c/50 unidades	65	R\$ 19,60	R\$ 1274,00
12	PACOTE	Balão Sortido Tamanho 9 Pacote c/50 unidades	65	R\$ 19,60	R\$ 1274,00
13	ROLO	Barbante Cru, 100% algodão, rolo com 600 metros cada	16	R\$ 40,60	R\$ 649,60



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

14	CAIXA	Borracha branca de Apagar caixa 60 unidade	103	R\$ 21,60	R\$ 2224,80
15	PACOTE	Bandas de borracha para amarrar dinheiro, pacote com 100 unidades	15	R\$ 7,90	R\$ 118,50
16	POTE	Binder prendedor de papel Clips prendedor de papel 51 mm cores sortidas pote com 12 unidades	12	R\$ 28,56	R\$ 342,72
17	PACOTE	Bloco auto-adesivos , pacote com 4 (quatro) cores: neon 38mm x 54mm com 100 folhas cada bloco.	83	R\$ 3,73	R\$ 309,59
18	PACOTE	Bloco auto-adesivos pacote com 3 (três) cores: neon 76mm x 76mm com 100 folhas cada bloco.	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
19	UNID	Caderno pequeno em espiral capa flexível, com 96(noventa e seis)folhas.	1002	R\$ 8,60	R\$ 8617,20
20	UNID	Caderno grande em espiral de 01 matéria capa flexível, cores sortidas, folha branca com 96(noventa e seis) folhas.	1512	R\$ 12,60	R\$ 19051,20
21	UNID	Caderno grande em espiral de 10 matérias capa flexível	1002	R\$ 17,73	R\$ 17765,46
22	UNID	Caixa organizadora , em plástico, com tampa transparente, capacidade de 10 litros	55	R\$ 31,94	R\$ 1756,70
23	UNID	Caixa organizadora , em plástico, com tampa transparente, capacidade de 20 litros	55	R\$ 48,26	R\$ 2654,30
24	UNID	Calculadora grande de mesa 12 (doze) dígitos. Visor de12 (doze) dígitos, auto desligamento, fonte dual (energia solar e bateria), teclas plásticas, função de cálculos básica.	54	R\$ 24,93	R\$ 1346,22
25	CAIXA	Caneta na cor azul esferográfica, confeccionada em plástico transparente, sextavada, tampa ventilada, ponta de latão com esfera em tungstênio, caixa com 50 (cinquenta) unidades cada. Produto nacional. Referência: Faber Castel, Bic ou Similar em qualidade.	34	R\$ 51,60	R\$ 1754,40
26	CAIXA	Caneta na cor preta esferográfica, confeccionada em plástico transparente, sextavada, tampa ventilada, ponta de latão com esfera em tungstênio, caixa com 50 (cinquenta) unidades cada. Produto nacional. Referência: Faber Castel, Bic ou Similar em qualidade	25	R\$ 51,60	R\$ 1290,00
27	CAIXA	Caneta na cor vermelha esferográfica, confeccionada em plástico transparente, sextavada, tampa ventilada, ponta de latão com esfera em tungstênio, caixa com 50 --(cinquenta) unidades cada. Produto- nacional.- Referência: Faber Castel, Bic Similar em qualidade	08	R\$ 51,60	R\$ 412,80
28	CAIXA	Caneta corretiva , caixa com 12 (doze) unidades	21	R\$ 29,21	613,41
29	CAIXA	Caneta para quadro branco cor vermelha, caixa com 12 unidades	01	R\$ 50,04	R\$ 50,04
30	CAIXA	Caneta para quadro branco cor azul, caixa com 12 unidades	01	R\$ 50,04	R\$ 50,04
31	CAIXA	Caneta para quadro branco cor preta, caixa com 12 unidades	01	R\$ 50,04	R\$ 50,04



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

32	ESTOJO	Canetinha ponta grossa , embalagem com 12(doze)unidades. Produto Nacional	326	R\$ 11,60	R\$ 3781,60
33	ESTOJO	Canetinha , estojo com 12 (doze) canetinhas, escrita 1mm, tampas antiasfixiantes, pontas resistentes à pressão, tinta à base d'água com corantes naturais, ultra lavável, ou seja, fácil e rápida remoção de manchas na maioria dos tecidos.	275	R\$ 11,56	R\$ 3179,00
34	UNID	Cartolina 50cm x 66cm gramatura de 140g, azul	500	R\$ 1,66	R\$ 830,00
35	UNID	Cartolina 50cm x 66cm gramatura de 140g, branca	1050	R\$ 1,66	R\$ 1743,00
36	UNID	Cartolina 50cm x 66cm gramatura de 140g, rosa	250	R\$ 1,66	R\$ 415,00
37	UNID	Cartolina 50cm x 66cm gramatura de 140g, verde	250	R\$ 1,66	R\$ 415,00
38	UNID	Cartolina 50cm x 66cm gramatura de 140g, amarela	250	R\$ 1,66	R\$ 415,00
39	UNID	Cartucho de 5.5ml para reposição de pincel para quadro branco na cor vermelha. Produto nacional	300	R\$ 9,96	R\$ 2988,00
40	UNID	Cartucho de 5.5ml para reposição de pincel para quadro branco na cor preta. Produto nacional	500	R\$ 9,96	R\$ 4980,00
41	UNID	Cartucho de 5.5ml para reposição de pincel para quadro branco na cor azul. Produto nacional	500	R\$ 9,96	R\$ 4980,00
42	CAIXA	Clips 4/0 caixa com 390 (trezentas e noventa) unidades	114	R\$ 14,33	R\$ 1633,62
43	CAIXA	Clips 10/0 caixa com 212 (duzentos e doze) unidades	109	R\$ 14,33	R\$ 1561,97
44	CAIXA	Corretivo líquido não-tóxico, à base d'água, ideal para uso escolar. Caixa com 12 unidades com 18 ml cada.	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
45	PACOTE	Canudinhos coloridos para refrigerante pacote com 100 (cem) unidades cada	115	R\$ 11,45	R\$ 1316,75
46	CAIXA	Cola bastão 40 gr, lavável, fórmula a base de água, não tóxica, perfeita para usar em papel, caixa com 10 unidades	201	R\$ 42,96	R\$ 8634,96
47	CAIXA	Cola branca líquida , caixa com 12 unidades frascos de 110g cada	206	R\$ 39,26	R\$ 8087,56
48	CAIXA	Cola Colorida , caixa com 6(seis)cores de 25g cada	211	R\$ 12,96	R\$ 2734,56
49	CAIXA	Cola Instantânea 793, caixa com 10 unidades, embalagem 20g	103	R\$ 85,30	R\$ 8785,90
50	FRASCO	Cola líquida , frascos de 1 Kg	100	R\$ 19,60	R\$ 1960,00
51	CAIXA	Cola branca líquida, frascos de 40 g cada, caixa com 12 unidades	100	R\$ 18,33	R\$ 1833,00
52	CAIXA	Cola para EVA e isopor, caixa com 12 unidades ,frascos de 40g cada.	51	R\$ 35,96	R\$ 1833,96
53	CAIXA	Cola silicone líquida , caixa com 12 unidades frascos de 100ml.	51	R\$ 102,30	R\$ 5217,30



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

54	CAIXA	Estilete profissional, T 018 (Cabo em borracha, caixa com 12 unidades) Produto nacional	23	R\$ 89,33	R\$ 2054,59
55	CAIXA	Envelope pardo A4 Kraft Natural 229 mm X 324mm 80g, caixa com 250	18	R\$ 88,16	R\$ 1586,88
56	CAIXA	Extractor de grampo em inox tipo espátula, caixa com 12 unidades	07	R\$ 21,66	R\$ 151,62
57	UNID	Fios de nylon 0,70mm 10 mts	06	R\$ 14,66	R\$ R\$ 87,96
58	CAIXA	Fita Adesiva 12mmx40m transparente, embalagem com 06 rolos	34	R\$ 13,60	R\$ 462,40
59	CAIXA	Fita Adesiva Transparente , larga, rolos de 48mm X 100m caixa com 80 rolos	50	R\$559,66	R\$ 27983,00
60	CAIXA	Fita Corretiva,6m X 5mm caixa com 12 unidades sortidas	35	R\$ 48,63	R\$ 1702,05
61	PACOTE	Fita Crepe branca 18mm x 50m, pacote com 6 unidades	305	R\$ 38,66	R\$ 11791,30
62	PACOTE	Fita Crepe branca 48mm x 50m, pacote com 6 unidades	04	R\$ 89,96	R\$ 359,84
63	ROLO	Fita Crepe Larga Tipo Papelão 48/50	376	R\$ 13,55	R\$ 5.094,80
64	ROLO	Fita Dupla Face, rolos de 12mm x 2m, fita pro 300g	106	R\$ 8,96	R\$ 949,76
65	ROLO	Fita Dupla Face TRANSPARENTE, rolos de 9,5mm x 20m,	08	R\$ 35,93	R\$ 287,44
66	UND	Fitilho na cor branca, rolo com 50m. Produto nacional	35	R\$ 5,00	R\$ 175,00
67	UNID	Fitilho na Cor amarela, rolo com 50m. Produto Nacional	35	R\$ 5,00	R\$ 175,00
68	UNID	Fitilho na Cor azul escuro, Rolo com 50m. Produto Nacional	35	R\$ 5,00	R\$ 175,00
69	UNID	Fitilho na Cor rosa escuro, Rolo com 50m. Produto Nacional	35	R\$ 5,00	R\$ 175,00
70	UNID	Fitilho na Cor verde, Rolo com 50m. Produto Nacional	35	R\$ 5,00	R\$ 175,00
71	UNID	Fitilho na Cor vermelha, Rolo com 50m. Produto Nacional	35	R\$ 5,00	R\$ 175,00
72	PACOTE	Folha de Etiquetas Adesivas, pacote com 100 folhas com 01 etiqueta cada. Folhas de 25,4mmx101,6mm.	27	R\$ 77,96	R\$ 2104,92
73	PACOTE	Folha Sulfite 60 na Cor branca, pacote com 50 unidades cada	1000	R\$ 16,23	R\$ 16.230,00
74	PACOTE	Folha A3 pacote com 100 folhas	04	R\$ 69,63	R\$ 278,52
75	PACOTE	Folha oficio a4 cx com 10 pacotes	300	R\$ 302,30	R\$ 90.690,00
76	PACOTE	Folhas EVA 48x40 atoalhado, pacote com 10 folhas Escolar cor Azul Escuro	42	R\$ 69,30	R\$ 2910,60
77	PACOTE	Folhas EVA 48x40 atoalhado, pacote com 10 folhas Escolar cor amarelo	42	R\$ 69,30	R\$ 2910,60



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

78	PACOTE	Folhas EVA 48x40 atoalhado, pacote com 10 folha Escolar cor branca	42	R\$ 69,30	R\$ 2910,60
79	PACOTE	Folhas EVA 48x40 atoalhado, pacote com 10 folhas Escolar cor Laranja	42	R\$ 69,30	R\$ 2910,60
80	PACOTE	Folhas EVA 48x40 atoalhado, pacote com 10 folhas Escolar cor Verde	42	R\$ 69,30	R\$ 2910,60
81	PACOTE	Folhas EVA 48x40, atoalhado, pacote com 10 folhas Escolar Azul	42	R\$ 69,30	R\$ 2910,60
82	PACOTE	Folhas EVA 48x40, atoalhado, pacote com 10 folhas Escolar cor Rosa	42	R\$ 69,30	R\$ 2910,60
83	PACOTE	Folhas EVA 48x40, atoalhado, pacote com 10 folhas Escolar verde escuro	42	R\$ 69,30	R\$ 2910,60
84	PACOTE	Folhas EVA 48x40, atoalhado, pacote com 10 folhas Escolar Vermelha	42	R\$ 69,30	R\$ 2910,60
85	PACOTE	Folhas EVA 40x48 1,5mm liso, pacote com 10 folhas Escolar cor Amarelo	42	R\$24,33	R\$1021,86
86	PACOTE	Folhas EVA 40x48 1,5mm liso, pacote com 10 folhas Escolar Azul Claro	42	R\$24,33	R\$1021,86
87	PACOTE	Folhas EVA 40x48 1,5mm liso, pacote com 10 folhas Escolar cor Azul Escuro	42	R\$24,33	R\$1021,86
88	PACOTE	Folhas EVA 40x48 1,5mm liso, pacote com 10 folhas Escolar branca cor Laranja	42	R\$24,33	R\$1021,86
89	PACOTE	Folhas EVA 40x48 1,5mm, liso, pacote com 10 folhas Escolar Lilas	42	R\$24,33	R\$1021,86
90	PACOTE	Folhas EVA 40x48 1,5mm liso, pacote com 10 folhas Escolar Marrom	42	R\$24,33	R\$1021,86
91	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm liso, pacote com 10 folhas Escolar cor de pele	42	R\$24,33	R\$1021,86
92	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm liso(pacote com 10 folhas, Escolar cor rosa	42	R\$24,33	R\$1021,86
93	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm, liso pacote com 10 folhas Escolar cor roxo.	42	R\$24,33	R\$1021,86
94	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm, liso pacote com 10 folhas Escolar verde claro	42	R\$24,33	R\$1021,86
95	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm, liso pacote com 10 folhas) Escolar verde escuro	42	R\$24,33	R\$1021,86
96	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm, liso pacote com 10 folhas) Escolar cor vermelha	42	R\$24,33	R\$1021,86
97	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm, liso pacote com 10 folhas) Escolar cor branco	42	R\$24,33	R\$1021,86
98	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm, liso pacote com 10 folhas Escolar cor preto	42	R\$24,33	R\$1021,86
99	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm, liso pacote com 10 folhas) Escolar cor verde musgo	42	R\$24,33	R\$1021,86
100	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm, liso pacote com 10 folhas) Escolar cor azul	42	R\$24,33	R\$1021,86
101	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm, liso pacote com 10 folhas) Escolar cor bege	42	R\$24,33	R\$1021,86



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

102	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm, pacote com 10 folhas Escolar com glitter dourado	47	R\$49,00	R\$2303,00
103	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm, pacote com 10 folhas Escolar com glitter prata	47	R\$49,00	R\$2303,00
104	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm, pacote com 10 folhas Escolar com glitter verde	47	R\$49,00	R\$2303,00
105	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm, pacote com 10 folhas Escolar com glitter azul	47	R\$49,00	R\$2303,00
106	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm, pacote com 10 folhas Escolar com glitter branco	47	R\$49,00	R\$2303,00
107	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm, pacote com 10 folhas Escolar com glitter rosa	47	R\$49,00	R\$2303,00
108	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm, pacote com 10 folhas Escolar com glitter roxo	47	R\$49,00	R\$2303,00
109	PACOTE	Folhas Eva 40x48 1,5mm, pacote com 10 folhas Escolar com glitter vermelho	47	R\$49,00	R\$2303,00
110	UNID	Grampeador 13 cm. Composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostático de alta resistência, moderno, resistente, grampeia até 20 (grampo de 26/6)	60	R\$20,26	R\$1215,60
111	UNID	Grampeador 20 cm. Composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostático de alta resistência, moderno, resistente, grampeia até 30	35	R\$29,60	R\$1036,00
112	CAIXA	Grampo 26/6 , caixa com 5.000 (cinco mil) grampos galvanizados de alta qualidade.	130	R\$7,26	R\$943,80
113	CAIXA	Grampo Trilho de 80mm para pastas, caixa com 50(cinquenta)unidades cada.	06	R\$15,33	R\$91,98
114	CAIXA	Grampos 23/23 , caixa com 5.000(cinco mil) unidades cada.	12	R\$33,96	R\$407,52
115	CAIXA	Grampos 23/13 caixa com 5.000(cinco mil) unidades cada.	03	R\$33,96	R\$101,88
116	UNID	Isopor de 1m x 1,2cm de espessura	155	R\$14,00	R\$2170,00
117	PACOTE	Kit ímã de 1,5 cm pacote com 100 unidades	24	R\$48,95	R\$1174,80
118	CAIXA	Lápis de cor grande cx com 12	467	R\$6,00	R\$2.802,00
119	CAIXA8	Lápis preto , caixa com 144 unidades cada.	56	R\$58,50	R\$3.276,00
120	ROLO	Látex branco, rolo com 10m 42% de poliéster e 58% elastano	12	R\$3,16	R\$37,92
121	UNID	Limpador de quadro branco , frasco com 60 ml, líquido especialmente formulado para remover instantaneamente manchas, resíduos e sujeiras deixadas por marcadores em geral, sempre renovando o quadro branco	20	20,26	R\$405,20
122	UNID	Livro Ata capa dura, na cor preta, grande com 100 páginas	18	18,90	R\$340,20



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

123	PACOTE	Lumi Paper, pacote com 45 folhas com cores sortidas	320	R\$13,33	R\$4.265,60
124	CAIXA	Marca texto caixa com 12 unidades amarelas fluorescentes. Referência: Faber Castel, Bic ou Similar em qualidade	27	R\$15,00	R\$405,00
125	CAIXA	Marca texto caixa com 12 unidades verde fluorescentes. Referência: Faber Castel, Bic ou Similar em qualidade	22	R\$17,00	R\$374,00
126	CAIXA	Marca texto caixa com 12 unidades rosa fluorescentes. Referência: Faber Castel, Bic ou Similar em qualidade	20	R\$15,00	R\$300,00
127	CAIXA	Marca texto caixa com 12 unidades laranja fluorescentes. Referência: Faber Castel, Bic ou Similar em qualidade	20	R\$15,00	R\$300,00
128	CAIXA	Marca texto caixa com 12 unidades azul fluorescentes. Referência: Faber Castel, Bic ou Similar em qualidade	20	R\$15,00	R\$300,00
129	CAIXA	Marca texto caixa com 12 unidades lilás fluorescentes. Referência: Faber Castel, Bic ou Similar em qualidade	20	R\$15,00	R\$ R\$300,00
130	CAIXA	Massa de modelar. Caixa de 180g cada com 12 cores	575	R\$5,63	R\$3237,25
131	UNID	Mouse óptico, conector USB.	15	R\$20,33	R\$304,95
132	PACOTE	Molhador de dedos 12g PT 3 UN	03	R\$2,96	R\$8,88
133	PACOTE	Olhos móveis nº 7 mm na cor preta, pacotes com 100 136unidades cada	15	R\$10,00	R\$150,00
134	PACOTE	Olhos móveis nº 6 mm na cor preta, pacotes com 100 unidades cada	15	R\$9,46	R\$141,90
135	PACOTE	Palito de 25 cm para churrasco, pacotes com 100 unidades cada	112	R\$6,63	R\$742,56
136	PACOTE	Palito de picolé na cor amarela pacotes com 100 unidades cada	55	R\$10,33	R\$568,15
137	PACOTE	Palito de picolé na cor azul pacotes com 100 unidades cada	55	R\$10,33	R\$568,15
138	PACOTE	Palito de picolé na cor madeira pacotes com 100 unidades cada	55	R\$10,33	R\$568,15
139	PACOTE	Palito de picolé na cor verde pacotes com 100 unidades cada	55	R\$10,33	R\$568,15
140	PACOTE	Palito de picolé na cor vermelha pacotes com 100 unidades cada--	55	R\$10,33	R\$568,15
141	UNID	Papel Cartão azul escuro	30	R\$2,30	R\$ 69,00
142	UNID	Papel Color Set na Cor amarela	30	R\$2,30	R\$ 69,00
143	UNID	Papel Color Set na Cor Azul claro	30	R\$2,30	R\$ 69,00
144	UNID	Papel Color Set na Cor azul escuro	30	R\$2,30	R\$ 69,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

145	UNID	Papel Color Set na Cor laranja	30	R\$2,30	R\$ 69,00
146	UNID	Papel Color Set na cor lilás	30	R\$2,30	R\$ 69,00
147	UNID	Papel Color Set na cor roxa	30	R\$2,30	R\$ 69,00
148	UNID	Papel Color Set na cor verde clara	30	R\$2,30	R\$ 69,00
149	UNID	Papel Color Set na cor verde escuro	30	R\$2,30	R\$ 69,00
150	UNID	Papel Color Set na cor vermelha	30	R\$2,30	R\$ 69,00
151	UNID	Papel Dobradura na Cor azul claro	10	R\$2,30	R\$23,00
152	UNID	Papel Dobradura na Cor azul escuro	10	R\$2,16	R\$21,60
153	UNID	Papel Dobradura na Cor laranja	10	R\$2,16	R\$21,60
154	UNID	Papel Dobradura na Cor lilás	10	R\$2,16	R\$21,60
155	UNID	Papel Dobradura na Cor marrom	10	R\$2,16	R\$21,60
156	UNID	Papel Dobradura na Cor preta	10	R\$1,80	R\$18,00
157	UNID	Papel Dobradura na Cor rosa	10	R\$1,76	R\$17,60
158	UNID	Papel Dobradura na Cor roxa	10	R\$1,76	R\$17,60
159	UNID	Papel Dobradura na Cor verde claro	10	R\$1,76	R\$17,60
160	UNID	Papel Dobradura na Cor azul escuro	10	R\$1,76	R\$17,60
161	UNID	Papel Dobradura na Cor vermelha	10	R\$1,76	R\$17,60
162	PACOTE	Papel Fotográfico, A4 180gr. 210mmx297mm, pacote com no mínimo 50 folhas .	334	R\$19,93	R\$6.656,62
163	UNID	Pasta AZ com dorso largo 7 cm. Pasta Az com Dimensões de 285mmx345mmx80mm Revestimento externo com Plástico PP e interno com papel branco -Etiqueta face única na lombada, Olhal niquelado, Ferragem niquelado, Auto montável, reduzindo o custo de transporte e espaço de armazenamento	157	R\$18,90	R\$2.967,30
164	UNID	Pasta com aba de elástico tamanho ofício em papel, cores sortidas	250	R\$3,83	R\$957,50
165	PACOTE	Pasta em Plástico Transparente Grampo Trilho-Tamanho Ofício, embalagem com 10 unidades-	110	R\$30,00	R\$3300,00
166	UNID	Pasta Plástica Transparente em L	110	R\$1,33	R\$146,30



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

167	PACOTE	Pasta Fina Aba Plástico Transparente Ofício. Tamanho 335x235mm com Elástico, embalagem com 10 unidades	163	R\$21,66	R\$3.530,58
168	UNID	Pasta Plástica Transparente -canaleta 318mx225mm A4	110	R\$4,43	R\$487,30
169	UNID	Pasta sanfonada A4 transparente com 12 divisórias	30	R\$20,63	R\$618,90
170	UNID	Pasta Suspensa Plastificada haste metal	657	R\$4,63	R\$3.041,91
171	UNID	Pen Drive 16GB.	39	R\$32,30	R\$1.257,70
172	CAIXA	Percevejo latonado, caixa com 100(cem) unidades	57	R\$4,73	R\$269,61
173	UNID	Perfurador de papel , possui 2 furos, margem de 6mm, fura até 25 folhas, espaço entre os furos de 80mm e -dimensões de- 122x100x56mm	16	R\$25,46	R\$407,36
174	CARTELA	Pilhas Zinco AA (pequena) - Cartela com 4 unidades	102	R\$7,33	R\$747,66
175	CARTELA	Pilhas Zinco AAA (palito) – Cartela com 4 unidades	102	R\$7,33	R\$747,66
176	CAIXA	Pincel atômico , escrita grossa, recarregável, tinta base de álcool, caixa com 12 unidades, cor azul .	101	R\$34,93	R\$3527,93
177	CAIXA	Pincel atômico , escrita grossa, recarregável, tinta base de álcool, caixa com 12 unidades, cor preto .	101	R\$34,26	R\$3460,26
178	CAIXA	Pincel atômico , escrita grossa, recarregável, tinta base de álcool, caixa com 12 unidades, cor vermelho .	51	R\$34,26	R\$1747,26
179	UNID	Pincel chato nº12	125	R\$4,76	R\$595,00
180	UNID	Pincel chato nº 18	125	R\$5,21	R\$651,25
181	UNID	Pincel chato nº 20	125	R\$6,63	R\$828,75
182	CAIXA	Pincel recarregável para quadro branco, caixa com 12 unidades na cor azul , com cartucho de reposição	100	R\$168,33	R\$16833,00
183	CAIXA	Pincel recarregável para quadro branco, caixa com 12 unidades na cor preta , com cartucho de reposição	100	R\$168,33	R\$16833,00
184	CAIXA	Pincel recarregável para quadro branco, caixa com 12 unidades na cor vermelha , com cartucho de reposição	100	R\$168,33	R\$16833,00
185	CAIXA	Pintura a dedo , caixa com 6 cores de 15 ml cada	50	R\$11,30	R\$565,00
186	UNID	Pistola para Cola Quente. Tamanho Grande	57	R\$25,93	R\$1478,01
187	UNID	Pistola para Cola Quente. Tamanho pequeno	37	R\$21,63	R\$800,31
188	CAIXA	Plástico transparente ofício A4 com 4 furos , caixa com 400 unidades	32	88,60	R\$2.835,20
189	UNID	Porta canetas , clips e lembretes	02	13,95	R\$27,90



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

190	UNID	Prancheta de poliestileno , tamanho ofício com prendedor de metal	25	R\$18,63	R\$465,75
191	CAIXA	Prendedor de papel , corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, capacidade para prender até 100, com 24 unidades	10	R\$29,93	R\$299,30
192	PACOTE	Prendedor de roupa em madeira , pacotes com 12 unidades cada	155	R\$5,00	R\$775,00
193	PACOTE	Refil para Cola Quente 1,2mm x 30cm, pacote de 1kg	25	R\$143,90	R\$3597,50
194	PACOTE	Refil para Cola Quente 7,5mm x 30cm, pacote de 1kg	28	R\$49,33	R\$1.381,24
195	UNID	Régua Plástica 30cm Cristal rígida	545	R\$1,16	R\$632,20
196	ROLO	Rolo de 10m de PVC transparente contáctil de 45cmx10m	11	R\$46,63	R\$512,93
197	ROLO	Rolo de papel pardo 1,20x200m 80g	31	R\$201,66	R\$6251,46
198	UNID	Suporte para Fita Adesiva Plástico Pequeno	04	R\$15,96	R\$63,84
199	UNID	Teclado conector USB	10	R\$31,45	R\$314,50
200	UNID	Tesoura 13cm , aço inoxidável, apropriada para uso de bolso com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada. Produto Nacional	530	R\$7,96	R\$4.218,80
201	UNID	Tesoura Grande lâmina de aço inox com corte suave e preciso, cabo de polipropileno anatômico que garante um manuseio muito confortável e seguro	77	R\$11,63	R\$895,51
202	CAIXA	Tinta Guache 15ml caixa com 6 Cores. Pode ser aplicada em papel, gesso, madeira e cerâmica.	37	R\$4,80	R\$285,00
203	UNI	Tinta Guache , pote de 250ml na cor amarela	57	R\$5,00	R\$285,00
204	UNID	Tinta Guache , pote de 250ml na cor azul claro	57	R\$5,00	R\$285,00
205	UNID	Tinta Guache , pote de 250ml na cor azul escuro	57	R\$5,00	R\$285,00
206	UNID	Tinta Guache , pote de 250ml na cor branca	57	R\$5,00	R\$285,00
207	UNID	Tinta Guache , pote de 250ml na cor laranja	57	R\$5,00	R\$285,00
208	UNID	Tinta Guache , pote de 250ml na cor lilás	57	R\$5,00	R\$285,00
209	UNID	Tinta Guache , pote de 250ml na cor marrom	57	R\$5,00	R\$285,00
210	UNID	Tinta Guache , pote de 250ml na cor pele	57	R\$5,00	R\$285,00
211	UNID	Tinta Guache , pote de 250ml na cor preta	57	R\$5,00	R\$285,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

212	UNID	Tinta Guache, pote de 250ml na cor rosa	57	R\$5,00	R\$285,00
213	UNID	Tinta Guache, pote de 250ml na cor verde claro	57	R\$5,00	R\$285,00
214	UNID	Tinta Guache, pote de 250ml na cor verde escuro	57	R\$5,00	R\$285,00
215	UNID	Tinta Guache, pote de 250ml na cor vermelha	57	R\$5,00	R\$285,00
216	UNID	Tinta para carimbo- vermelha	01	R\$8,00	R\$8,00
217	UNID	Tinta para carimbo- preta	01	R\$8,00	R\$8,00
218	ROLO	TNT rolo de 50 metros na cor amarelo	12	R\$69,00	R\$828,00
219	ROLO	TNT rolo de 50 metros na cor azul escuro	12	R\$69,00	R\$828,00
220	ROLO	TNT rolo de 50 metros na cor branco	12	R\$69,00	R\$828,00
221	ROLO	TNT rolo de 50 metros na cor decorado	12	R\$69,00	R\$828,00
222	ROLO	TNT rolo de 50 metros na cor laranja	12	R\$69,00	R\$828,00
223	ROLO	TNT rolo de 50 metros na cor marrom	12	R\$69,00	R\$828,00
224	ROLO	TNT rolo de 50 metros na cor preto	12	R\$69,00	R\$828,00
225	ROLO	TNT rolo de 50 metros na cor rosa	12	R\$69,00	R\$828,00
226	ROLO	TNT rolo de 50 metros na cor verde escuro	12	R\$69,00	R\$828,00
227	ROLO	TNT rolo de 50 metros na cor vermelho	12	R\$69,00	R\$828,00
228	UNID	Pilha LR	30	R\$3,50	R\$105,00
					R\$ 518.337,35

Importante:

- a) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de Referência, proposta com valores acima do referido no edital será desclassificada.
- b) Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS na Secretaria Municipal da Administração. Os mesmos serão devidamente conferidos, não estando de acordo com o pedido (nota fiscal) ou em perfeitas condições, será solicitado a devolução e troca dos mesmos em um prazo máximo de 5 dias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

- c) Os produtos/materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- d) Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com as especificações diferentes aos constantes na Proposta de Preço;
- e) **Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção;**
- f) Não há quantidade Mínima a ser adquirida para os itens, tendo em vista que o fornecimento será conforme necessidade do município, sendo que durante o prazo de validade da ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) a administração poderá não contratar. Sendo assim não haverá garantia quanto a pedidos mínimos e valor mínimo a ser comprado, pois o fornecimento será conforme necessidade do município;
- g) Com o objetivo de garantir maior agilidade nas entregas e assegurar a adequada execução contratual, considerando que o fornecimento dos materiais de expediente e escolares poderá ocorrer de forma frequente, inclusive mais de uma vez por semana, os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da emissão da solicitação ou ordem de compra. Essa exigência visa assegurar eficiência no atendimento das demandas da Administração, reduzir riscos de atrasos e promover o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de expediente e materiais escolares, destinados ao atendimento das atividades diárias das Secretarias Municipais, bem como ao suporte das ações administrativas e educacionais desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Tais materiais são indispensáveis para a execução das rotinas administrativas, operacionais e pedagógicas, garantindo a continuidade, a organização e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, em níveis adequados de funcionamento.

Trata-se de produtos de consumo contínuo, que serão distribuídos às Secretarias Municipais, unidades escolares e demais setores vinculados à Prefeitura, conforme suas respectivas demandas, assegurando o regular desempenho das atribuições institucionais sob responsabilidade do Município.

2 – PRAZO E DA ENTREGA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

- 2.1. As entregas deverão ser agendadas com antecedência com a requisitante, pois as mesmas poderão ser realizadas em locais diversos, sem ônus para a Administração Pública, em horário de expediente das repartições públicas, das 08h às 11h30min e das 13hmin às 16h, de segunda a sexta-feira, em até 2 (dois) dia útil, contados a partir da emissão da solicitação
- 2.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 2.3. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos;
- 2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverá constar a especificação do produto fornecido.
- 2.5. O objeto da presente contratação deverá ser transportado pelo licitante, livres de frete e descarga ao Município, devendo ser distribuídos em local indicado por servidor designado para tal, seguindo os requisitos do Edital e Termo de Referência.
- 2.6. O material deverá ser entregue de forma parcelada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, independentemente do valor que seja o pedido.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE De acordo com a Secretaria das Finanças, os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em três parcelas, sendo feito o pagamento em 30, 60 e 90 dias, contados da data do faturamento.
- 3.4. É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do CONTRATANTE dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 3.5. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.6. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

3.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

3.12. O pagamento ao licitante, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato

4 – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

4.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O certificado de garantia deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e o equipamento ou material permanente.

4.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

4.3 A garantia abrange a troca dos bens, devido sua natureza.

4.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

4.5 Uma vez notificada, a contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.9) Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

4.11 O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira;

5- – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO MUNICÍPIO:

5.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto;

5.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;

5.1.3 – Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;

5.1.4 – Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

5.1.5 – Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.6 – Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;

5.1.7 – Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

5.2 – DO LICITANTE VENCEDOR

5.2.1 – Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

5.2.3 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de de dois mil e, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, à Rua Silvio Manfroi, nº 01, Bairro Centro, nesta cidade de Mato Castelhano /RS, o Prefeito Municipal ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 822.579.220-34, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇO, resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, neste ato representado pelo sócio gerente Sr., com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço para seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, para eventual e parcelada a aquisição de material escolar destinado às escolas da rede municipal de ensino e de material de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Mato Castelhano/RS, conforme especificações técnicas detalhadas e quantidades constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, que passa a fazer parte integrante desta.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021

2.1 Nos termos do Artigo 15 § 4º da Lei nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da Presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esta.



4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte da secretaria demandante serão feitas por escrito, através de Ordem de Compra (ou instrumento equivalente), emitida pelo Setor de Compras do Município.

4.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 2 (dois) antes do dia marcado para o fornecimento.

4.3 Os materiais cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 02(dois) dia úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

4.4 Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto (Anexo I do Edital), conforme solicitação do setor de Compras do Município.

4.5 Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pela demandante.

4.6 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de compra, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a Formalização dessa Ata.

4.7 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.8 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9 A secretaria demandante promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a contratada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a licitante não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

- c) quando a contratada não retirar a OC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a contatada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a contratada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – PENALIDADES E MULTA

6.1. A CONTRATADA, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

6.2. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do contrato, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato;

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do preço global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato, além dos prazos estipulados neste contrato, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, pela recusa injustificada da CONTRATADA em executar o contrato;

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

VII - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mato Castelhano pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

6.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

6.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer, qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os fornecimentos contratados;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que for imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

6.8. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao Município através da Secretaria de Assistência Social proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

7.2 Os fiscais dos estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

7.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9- FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em ____ vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Mato Castelhano/RS, ____ de _____ de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Rogério Azeredo França
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfroi, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhano/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhano Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, brasileiro, casado, servidor público, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e_, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na ___, na cidade de _____, neste ato representado pelo sócio-gerente Senhor _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – **Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, Processo Licitatório 08/2026**, nos termos constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Registro de Preço** para seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, para **eventual e parcelada** a aquisição de material escolar destinado às escolas da rede municipal de ensino e de material de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Mato Castelhano/RS, conforme necessidade do município, as condições do Edital e seus anexos, em quantidades e especificações abaixo descrito:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor unitário de referência
				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela aquisição dos materiais especificados na cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total correspondente a R\$ _____ (_____).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

2.2 Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos e encargos sociais incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

3.1. A entrega deverá ser realizada **conforme o Edital e o Termo de Referência**.

3.2. Não será aceito, no momento do recebimento e/ou da entrega, produtos que não atendam as especificações e/ou diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

3.3. O fornecimento/entrega será conforme necessidade do Município.

3.4. **A Nota de Empenho será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços.**

3.5. É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos, sob pena de não recebimento dos mesmos.

3.6. No ato da entrega, o material que possuir prazo de validade definida deverá ser entregue com no mínimo 12 (doze) meses de validade, contra defeitos de fabricação.

3.7. O licitante vencedor deverá descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor se comprometendo por eventuais danos causados a este.

3.8. Não serão aceitos produtos com marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daqueles constantes na Nota de Empenho e na proposta de preços vencedora.

3.9. Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, será imediatamente notificada à contratada que deverá fazer a substituição/reparo em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sem ônus ao contratante.

3.10. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital.

3.11. O recebimento do objeto desta licitação será da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade, instalação e características do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.12. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

3.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE De acordo com a Secretaria das Finanças, os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em três parcelas, sendo feito o pagamento em 30, 60 e 90 dias, contados da data do faturamento.

4.3. É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do CONTRATANTE dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

4.9. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

4.10. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

4.11. O pagamento ao licitante, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

5.1. São Obrigações DO CONTRATANTE:

5.1.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

5.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos bens adquiridos;

5.1.3 - Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

5.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

5.1.7 - Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

- a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- c) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

6.2.1. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguir, durante a até a entrega definitiva dos serviços.

6.2.2. O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

7.2. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do contrato, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato;

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do preço global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato, além dos prazos estipulados neste contrato, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, pela recusa injustificada da CONTRATADA em executar o contrato;

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mato Castelhano pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

7.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

- g) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- h) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- i) desatender às determinações da fiscalização;
- j) cometer, qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- k) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os fornecimentos contratados;
- l) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que for imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

7.8. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX, conforme determina o artigo 117 da Lei 14.133/21.

10.2 O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

10.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas do presente contrato serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02- Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 02.01 Gabinete do Prefeito

FUNÇÃO:04 Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

SUBFUNÇÃO: 122- Administração Geral

PROGRAMA: 0004- Supervisão Coordenação Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2004 Manutenção das Atividades do Gabinete

97/3 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 03- Secretaria Mun de Administração

UNIDADE: 03.01 Secretaria de Administração

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122- Administração Geral

PROGRAMA: 0004- Supervisão Coordenação Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 Manutenção Serviços Secretaria de Administração

157/0 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 04- Secretaria Mun da Fazenda

UNIDADE: 04.01 Secretaria da Fazenda

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 123- Administração Financeira

PROGRAMA: 0012- Administração dos Recursos Financeiros

PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das atividades Fazendárias

333/6 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 05- Secretaria Mun de Obras, Transito e Serviços Urbanos

UNIDADE: 05.01 Secretaria Mun de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 26 Transporte

SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário

PROGRAMAS: 0101- Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

PROJETO/ATIVIDADE: 2017 Manutenção Sec de Obras e Serviços Urbanos

537/1 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude

UNIDADE : 06.02 – Ensino Infantil e Fundamental (EMEI Rosalina Manfroi)

PROGRAMA: 0051 – Assistência Maternal

PROJETO ATIVIDADE 2024 – Manutenção da Educação Infantil



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

2311/6 3.3.90.30.16.00.00 Material de Expediente

UNIDADE : 06.02 – Ensino Infantil e Fundamental (Escola Maria Antônia e Padre Leonel Franca)

744/7 3.3.90.30.16.00.00 Material de Expediente

UNIDADE: 06.01 – Secretaria de Educação

631/9 3.3.90.30.16.00.00 Material de Expediente

ÓRGÃO: 07- Secretaria Mun da Saúde

UNIDADE: 07.01 Secretaria Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 0113- Serviços de Saúde Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 2032 Manutenção dos Serviços de Saúde

1030/8 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

PIM

1035/9 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ÓRGÃO: 08- Secretaria Mun Agricultura, Ind, Com, Tur

UNIDADE: 08.01 Secretaria Mun de Agricultura, Ind e Comércio

FUNÇÃO: 20 Agricultura

SUBFUNÇÃO: 122- Administração Geral

PROGRAMA: 0004- Supervisão Coordenação Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 Manutenção Serviços Secretaria de Agricultura, Ind, Comercio e Turismo

1131/2 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 09.01 – Assistência Social

PROGRAMA : 0029 – Assistência Social Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – Manutenção da Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

1276/9 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 10- Secretaria Mun de Coordenação e Planejamento

UNIDADE: 10.01 Secretaria de Coordenação e Planejamento

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122- Administração Geral

PROGRAMA: 0004- Supervisão Coordenação Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2045 Manutenção Secretaria Mun Coord e Planejamento

1477/0 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

ÓRGÃO: 11- Secretaria Mun do Meio Ambiente

UNIDADE: 11.01 Secretaria do Meio Ambiente

FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental

SUBFUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA: 0004- Supervisão Coordenação Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2046 Manutenção Secretaria Meio Ambiente

1531/8 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 104 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

14.1. O presente contrato fundamenta-se:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

14.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

14.1.3. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 119/2025, especialmente:

14.2. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 19 /2025;

14.2.1. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As Partes comprometem-se a coletar e processar quaisquer dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento desses dados e, em particular, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. De acordo com esta lei, o Contratante é responsável pelo tratamento realizado de acordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo/RS.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Mato Castelhano/RS, xx de xxx de 2026.

Rogério Azeredo França

Prefeito Municipal,

Contratante

Contratada

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXX

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Ao Município de Mato Castelhano:

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Processo nº 08/2026

A empresa , com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ (valor total por extenso)				

- Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, frete, seguro, descarga, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

- Validade da proposta:

- Forma e prazo de entrega do objeto:

Dados da proposta:

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

_____, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Mato Castelhano
Pregão Eletrônico nº 01/2026
Processo nº 08/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito que:

a) em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere este edital.

b) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, que não está impedido de licitar e contratar com o Município de Mato Castelhano e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

c) em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([marcar se for o caso]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

d) em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

À Prefeitura Municipal de Mato Castelhano
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 01/2026

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], através do(a) [contador(a) ou técnico em contabilidade] responsável, Sr(a). [nome completo], inscrito no CRC/ [estado] sob o [número], inscrito no CPF sob o [número], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) se enquadra como:

- Microempresa (ME); ou
 Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) não está incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21.

03) não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06. (**Observação**: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano calendário corrente).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal